

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP – 044/2024

A Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) e a Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP/USP tornam pública a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - 1º Semestre de 2025, nas disciplinas da graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP).

1. Das Normas:

- 1.1. O PAE é composto de duas etapas:
 - 1.1.1. Etapa de Preparação Pedagógica (EPP);
 - 1.1.2. Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).
- 1.2. As etapas acima descritas serão exercidas de acordo com as Diretrizes, de 29.05.2019 e as Portarias GR 3588/2005, 4391/2009 e 4601/2009, relacionadas ao PAE, disponíveis na página http://www.prg.usp.br/?page_id=359, mantidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade.
- 1.3. Os alunos e supervisores participantes do PAE deverão, portanto, atender integralmente às normas da Universidade e da Unidade, no que tange às atividades da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).
 - 1.3.1. A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) será realizada de acordo com o cronograma – item 8, com a participação de estudantes de pós-graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:
 - a) Organizativa: que diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio etc.;
 - b) Técnica: acompanhamento das atividades didáticas, práticas e teóricas;
 - c) Didático-pedagógica: que envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas etc.;
 - d) Das relações professor/aluno: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes etc.;
 - e) Avaliativa: que prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos etc.
 - 1.3.2. É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas, mesmo que esteja sob supervisão.
 - 1.3.3. Qualquer pessoa poderá fazer um relato anônimo por meio de um canal disponível no site da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP, decorrente das atividades exercidas pelos estagiários e supervisores PAE, durante a EESD.
- 1.4. Em caso de descumprimento das normas ou da não entrega dos boletins de frequência mensais no prazo estipulado, perderá o direito ao certificado de conclusão bem como, se for contemplado com o auxílio descrito no item 3, poderá ter o auxílio financeiro suspenso.
- 1.5. A participação do PAE é opcional aos alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP), exceto para os bolsistas CAPES, cujas normas de cada bolsa devem ser observadas e cumpridas.
- 1.6. A conclusão do Programa dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade e pelo regulamento do programa vinculado ao curso do estagiário.

2. Das Inscrições:

- 2.1. Poderão candidatar-se ao PAE, exclusivamente, alunos de programas de pós-graduação da USP, regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado e cujo prazo para depósito final de dissertação/tese seja posterior ao final do estágio, de acordo com o cronograma – item 8.
- 2.2. Os alunos que estiverem com a matrícula trancada no curso regular ou as alunas em licença-maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem retornar do afastamento antes do início da EESD.
- 2.3. Para se inscrever na EESD, o aluno também deverá já ter cumprido pelo menos uma vez ou estar realizando a EPP, com previsão de término anterior à EESD, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente. Caso o aluno seja reprovado na EPP, a inscrição para a EESD será cancelada.
- 2.4. A EPP pode ser realizada em uma das opções a seguir:
 - 2.4.1. Aprovação em disciplina credenciada como EPP na FEA-RP ou em outra unidade da USP (a lista das disciplinas pode ser verificada em <http://www.prg.usp.br/index.php/pt-br/pae/etapa-de-preparacao-pedagogica/disciplinas-credenciadas>). Na categoria “Disciplina” da Etapa de Preparação Pedagógica, o aluno só conseguirá apontar disciplinas da EPP que tenha concluído ou esteja cursando e por conta disto não precisa entregar documento algum para comprovar sua conclusão;
 - 2.4.2. Participação em “conjunto de conferências” sobre as questões do ensino superior ou em “núcleo de atividades” envolvendo preparo de material didático, discussões de ementas de disciplinas e planejamento de cursos, sendo ambas oferecidas pelas unidades USP, de acordo com os critérios definidos pela Pró-Reitoria para serem consideradas como Etapa de Preparação Pedagógica do

PAE. Caso o aluno tenha optado por uma dessas modalidades, o aluno deverá nos apresentar o comprovante de conclusão até o início da EESD, caso contrário a inscrição na EESD será cancelada.

- 2.5. **As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma – item 8 através do Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus>).**
- 2.6. Para se inscrever, será necessário preencher na inscrição o plano de trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado em conjunto pelo aluno e pelo supervisor do estágio (docente responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo da EESD), no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando a serem desenvolvidas, inclusive com atividades preparatórias a partir do início do estágio, com base nos objetivos do PAE e de acordo com as normas do respectivo departamento (observar as orientações do item 1.3). A CCPAE analisará o plano de trabalho, podendo solicitar ajustes ou indeferir-lo, se necessário.
- 2.7. Caso o aluno se inscreva para uma disciplina que será oferecida em duas turmas da Graduação da FEA-RP, o aluno deverá identificar o nome do curso de Graduação no plano de trabalho, ao qual a disciplina está vinculada.
- 2.8. A realização da EESD fica condicionada à comprovação de conclusão da EPP e caso não seja cumprido o item 2.3, a inscrição será cancelada.
- 2.9. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora da data estabelecida.
- 2.10. **As inscrições deverão ser avaliadas obrigatoriamente pelos orientadores e supervisores de acordo com o cronograma – item 8, sendo canceladas no caso de pelo menos um destes desautorizar a inscrição ou não se manifestar até o referido prazo.**
- 2.11. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor, acessando sua inscrição no sistema Janus.

3. Dos Auxílios Financeiros:

- 3.1. A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal ao **estagiário do PAE**, destinado aos alunos de Pós-Graduação mais bem classificados (conforme critérios definidos no item 4) dentre os inscritos para a EESD, de acordo com a disponibilidade de recursos da Universidade.
- 3.2. Cada unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 3.3. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido com um limite global de quatro semestres durante os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da USP, limitando-se a dois semestres para alunos no curso de mestrado, respeitadas as normas da Portaria que regulamenta o PAE.
- 3.4. A concessão desse auxílio não configura o vínculo empregatício com a USP.
- 3.5. Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.
- 3.6. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito, sendo correspondente à 50% do valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh/trabalhe-na-usp/carreiras-usp/carreira-docente/>).

4. Da classificação dos inscritos:

- 4.1. A classificação dos inscritos visando à obtenção ou não do auxílio financeiro seguirá os seguintes critérios:
 1. Aos alunos dos programas de pós-graduação da FEA-RP inscritos para o estágio do semestre em questão serão aplicados os critérios de classificação relacionados abaixo e na seguinte ordem:
 - a. alunos que não tiverem sido beneficiários de auxílio financeiro PAE no curso atual;
 - b. alunos sem vínculo empregatício ou com vínculo mas em afastamento não remunerado;
 - c. alunos com plano de trabalho em disciplinas obrigatórias ou, no caso das disciplinas do Departamento de Economia, das constantes no anexo I;
 - d. alunos com maior tempo de curso, considerando o semestre de ingresso, sendo considerados primeiro semestre os ingressantes entre os meses de janeiro e junho e segundo semestre os ingressantes entre julho e dezembro);
 - e. alunos serão classificados pela nota dos exames da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) e Associação Nacional dos Centros de Pesquisa em Economia (ANPEC) dividida pela média dos ingressantes do mesmo ano dos respectivos exames, independentemente do nível do curso do aluno - mestrado/doutorado. Nos casos dos alunos de Programas em que há a possibilidade de realização do teste Graduate Management Admission Test (GMAT), além do Teste ANPAD, como parte da seleção para ingresso no curso, a classificação será feita a partir da conversão das escalas da seguinte forma:
 - i. Nota ANPAD = $(1 - (800 - \text{Nota GMAT}) / (800 - 200)) * 600$;
 - f. Serão utilizadas quantas casas decimais forem necessárias para que não ocorra empate entre os inscritos.
 2. Após a classificação dos alunos da FEA-RP, os mesmos critérios acima (itens "a" a "f") serão aplicados para classificar os alunos de outras unidades, exceto os alunos matriculados em cursos interunidades da USP, os quais serão classificados pelos respectivos cursos e não pela FEA-RP.
- 4.2. Conforme as Diretrizes do PAE, relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderão participar de uma nova seleção. Alunos bolsistas CAPES reprovados na EESD deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência. A divulgação da classificação aprovada dos inscritos pela

Comissão de Pós-Graduação (CPG) – FEA-RP será feita de acordo com o cronograma – item 8, por e-mail, e no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>.

- 4.3. O candidato poderá interpor recurso sobre a classificação prévia de acordo com o cronograma – item 8. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado ao Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP/USP, através do e-mail posgrad@fearp.usp.br.

5. Da supervisão da EESD:

- 5.1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.
- 5.2. A função do supervisor desvincula-se da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.
- 5.3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do aluno no Programa.

6. Do Relatório final da EESD:

- 6.1. O estudante participante da EESD deve elaborar e apresentar no Serviço de Pós-Graduação, ao final da etapa, um relatório detalhado, assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor (modelos disponíveis em <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>), contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio de acordo com as atividades sugeridas nas Diretrizes do PAE e citadas no item 1.3.

7. Considerações finais:

- 7.1. Compete ao aluno entrar em contato direto e prévio com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus, de acordo com o item 2 deste Edital.
- 7.2. Somente poderá haver um aluno inscrito para cada turma da disciplina, sendo que em casos excepcionais o responsável poderá solicitar mais de um estagiário PAE na turma, mediante justificativa, a ser analisada pela Comissão do PAE na FEA-RP. Se houver mais de um aluno inscrito para a turma, sem autorização da CCPAE, o docente responsável pela disciplina deverá aprovar, a seu critério, apenas uma inscrição.
- 7.3. O termo de compromisso deve ser entregue até o dia que antecede o estágio e serão dadas as instruções quando o resultado sobre as cotas de auxílio for definido pela Pró-Reitoria. Se não for entregue o referido documento até o prazo, o estágio será cancelado.
- 7.4. Para quaisquer alterações da EESD ou seu cancelamento, a Comissão Central do PAE deverá ser comunicada imediatamente.
- 7.5. Os estagiários deverão entregar mensalmente boletins de frequência, emitidos pelo Sistema Janus, com informações das atividades e cargas horárias cumpridas, assinados pelo próprio estagiário e pelo supervisor.
- 7.6. Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado pelo Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP não receberão o pagamento do auxílio referente ao mês do ocorrido e, dessa forma, será possível, apenas, a emissão de declaração da carga horária cumprida parcialmente no semestre em questão.
- 7.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FEA-RP/USP, com base nas Diretrizes que regulamentam o Programa.

8. Cronograma geral do processo seletivo:

- **Período de inscrições:** de **25/10 a 13/11/2024** através do Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus>);
- **Aval das inscrições pelos orientadores e supervisores:** até dia **18/11/2024**;
- **Divulgação da classificação prévia dos inscritos:** até dia **19/11/2024**, a ser enviada por e-mail e no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>;
- **Interposição de recursos:** até às **12h00 do dia 21/11/2024**;
- **Divulgação da classificação final dos inscritos aprovada pela CCPAE e CPG da FEA-RP:** até dia **26/11/2024**, a ser enviada por e-mail e no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>;
- **Previsão para divulgação do resultado final pela PRPG (beneficiários de auxílio financeiro e voluntários):** a ser definido;
- **Assinatura dos termos de compromisso:** até **31/01/2025**;
- **Período do Estágio (incluindo planejamento da disciplina):** de **01/02 a 30/06/2025**;
- **Prazo para depósito final de dissertação/tese dos inscritos:** posterior a **30/06/2025**.

ANEXO I

DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA PRIORITÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AUXÍLIO FINANCEIRO

Para o 1º semestre de 2025

1) Curso Ciências Econômicas (Matutino)

REC2100 Introdução à Microeconomia

REC2101 Teoria Microeconômica I

REC2201 Teoria Macroeconômica I

REC2304 Matemática Aplicada à Economia

REC2303 Introdução à Probabilidade e à Estatística II

REC2102 Teoria Microeconômica III

REC2202 Teoria Macroeconômica III

REC2312 Econometria II

REC3600 Finanças I

2) Curso Ciências Econômicas (noturno)

REC2302 Econometria III

3) Curso Finanças e Negócios (Noturno)

REC2100 Introdução à Microeconomia

REC2101 Teoria Microeconômica I

REC2201 Teoria Macroeconômica I

REC2303 Introdução à Probabilidade e à Estatística II

REC3600 Finanças I

REC2312 Econometria II

4) Matemática Aplicada a Negócios

REC2312 Econometria II